



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 - CNPJ nº 18.602.037/0001-55
CEP: 38.800-000

LEI N.º.2.078, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.072, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A COMUNIDADE TERAPÊUTICA SANTA RITA DE CÁSSIA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.072, de 05 de dezembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Comunidade Terapêutica Santa Rita de Cássia, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.08.711.759/0001-94, objetivando unir esforços entre as partes, visando acolher pessoas em situação de uso e/ou abuso de substâncias psicoativas, com a finalidade de propiciar a reabilitação da dependência química e a reinserção social.

§1º. O Município repassará à entidade o valor de R\$1.000,00 (um mil reais) por indivíduo internado, na forma estabelecida no instrumento de convênio.

§2º. Os recursos necessários à execução do convênio ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: Entidade: Comunidade Terapêutica Santa Rita de Cássia. Cont.: 674. Unidade: 02.09.01. Dotação: 08.243.0110.2.0239.33.50.43. Descrição Projeto/Atividade: Subvenções Sociais a Entidades Ass. At. Valor Total: R\$11.000,00 (onze mil reais).

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 23 de dezembro de 2014.

Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal